Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.655, de 03 de maio de 2019.

"Altera o § 17, do Artigo 5º, da Lei Complementar Municipal de nº 3.440, de 08 de dezembro de 2016 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O § 17, do Art. 5º, da Lei Complementar Municipal de nº 3.440, de 08 de dezembro de 2016, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

"Lei Complementar Municipal nº 3.440, de 08 de dezembro de 2016:

"Art. 5º - (...)

§ 16 – (...)

§ 17 - O Município poderá exigir implantação de sistema subterrânea para passagem de rede elétrica de energia, desde que a concessionária do serviço público de energia conceda atestado de viabilidade e mediante proposta de desoneração de áreas a serem transferidas pelo

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 16

particular, conforme custo excedente ao valor médio praticado pelo mercado para o sistema aéreo usual".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal